

**AUTÓGRAFO Nº 42/2018 AO PLO Nº 32/2018**

O Executivo Municipal fica autorizado a receber doação de materiais e mão de obra para execução de obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização para a implantação de pavimentação da Estrada Municipal da Linha Ávila.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação de GTR Hotéis e Resorts LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 16.966.397/0001-00, localizada na Estrada da Linha Ávila nº 801, Linha Carazal, em Gramado/RS, e Gramado Termas Participações e Empreendimentos LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 15.195.705/0001-89, localizada na Estrada da Linha Ávila nº 501, Linha Carazal, em Gramado/RS, todos os materiais e mão de obra necessários para pavimentação asfáltica no perímetro urbano, nesta cidade, conforme projeto básico de engenharia e estudos técnicos elaborados pelas empresas doadoras.

Art. 2º Passam a fazer parte integrante da presente lei o projeto básico e os estudos técnicos apresentados pelas empresas doadoras ao Executivo Municipal, em anexo.

Art. 3º Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização dos serviços prestados, constantes no art. 1º da presente lei serão de inteira responsabilidade das empresas doadoras.

Art. 4º Os técnicos do Executivo Municipal farão a fiscalização das obras.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 13 de julho de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado